



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 589/94

Autoriza contratação por necessidade do serviço
e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Até que se promova o competente concurso público, fica o
Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pes-
soal para atender a necessidade do serviço nas diversas
repartições desta Prefeitura, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
de 02/01/94.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Fevereiro de 1994.

Antônio Brum Gomes dos Passos
Antônio Brum Gomes dos Passos

Prefeito Municipal.